

1 **ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO**  
2 **CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO, DA**  
3 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI.** Aos vinte e três dias do mês de março  
4 de dois mil e dezessete, às oito horas e 30 minutos, reuniram-se no gabinete 10 do Bloco D para a  
5 septuagésima reunião ordinária do Colegiado do Curso de Enfermagem do Campus Centro-Oeste  
6 Dona Lindu - CCO/UFSJ os membros do colegiado: Patrícia Peres de Oliveira, Edilene Aparecida  
7 Araújo da Silveira, Arlessandro Pinto de Souza, Alexandre Ernesto Silva e a discente Carina Ester  
8 Valsani Bezerra de Menezes. A professora Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz pediu desligamento  
9 do colegiado. Estavam presentes os professores da Saúde Mental: Nadja Cristiane Lappann Botti,  
10 Jacqueline Simone de Almeida Machado e Richardson Miranda Machado. A pauta da reunião  
11 consta dos seguintes itens: 1 - Resposta memorando do GAD Saúde Materno Infantil e Saúde  
12 Mental – Aulas PIESC VII; 2 - Solicitação da aluna Gabriela de Oliveira Pacheco. Patrícia pediu a  
13 inclusão do item 3 – Solicitação da aluna Drielly Cristine Reis. Todos concordaram. Patrícia iniciou  
14 a reunião informando que a professora Gylce pediu desligamento do colegiado e que haverá eleição  
15 para ocupar a vaga. Também apresentou a aluna Carina que será a representante dos alunos no lugar  
16 do Hugo Ricardo. O **item 1 - Resposta memorando do GAD Saúde Materno Infantil e Saúde**  
17 **Mental – Aulas Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) VII.** Em  
18 resposta ao memorando enviado pelo GAD Saúde Materno Infantil e Saúde Mental, Patrícia  
19 explicou que em relação ao número de grupos o colegiado deliberou que seriam três na reunião  
20 realizada dia 09 de março de 2017 e que ela não estava presente na reunião porque estava de férias.  
21 Nadja explicou que o memorando foi um encaminhamento do GAD e não das professoras de saúde  
22 mental. A professora Jacqueline falou que o GAD concordou com o lançamento das aulas dobradas  
23 e a professora Patrícia confirmou a assinatura na ATARF concordando com os lançamentos.  
24 Patrícia leu o memorando que foi enviado para a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN),  
25 via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) no dia 09/03/17 (anexo)  
26 e também a resposta que o Pró-reitor enviou por e-mail no dia 16/03/17 (anexo). Nadja falou que as  
27 informações devem ser consideradas a partir da data da resposta e que lançamentos anteriores não  
28 podem ser modificados. Foi discutido que os professores tinham uma informação errônea de que os  
29 lançamentos de aulas serem computados no Relatório de Atividades Docentes (Radoc). Foi  
30 questionada a validade da resposta do Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação, professor Valdir  
31 Mano ter sido feita via e-mail e não no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e  
32 Contratos. Será verificada a possibilidade do Pró-reitor fazer a resposta via memorando.  
33 Professoras Nadja e Jacqueline ficam preocupadas com somente uma professora lançar as aulas.  
34 Pode haver questionamentos sobre a necessidade de ter duas docentes com os alunos no mesmo  
35 campo ao mesmo tempo. Sobre a questão da professora Jacqueline não poder assumir a PIESC por  
36 não ser Enfermeira foi lembrado que o acordo anterior seria que as professoras iriam para o

 CH

  
  
  


37 mesmo local com grupos de alunos diferentes e fariam atividades diferentes. Caso houvesse  
38 fiscalização a profa. Nadja responderia pelos alunos. Seriam no máximo 10 alunos nos dois grupos.  
39 Os números de grupos reduziram em virtude do número de alunos e da norma 005, de 02/09/16 que  
40 determina o número Máximo e Mínimo de alunos por grupo, o que gerou o conflito de duas  
41 professoras ao mesmo tempo com um único grupo de alunos. Nadja questionou porque o  
42 memorando não foi respondido. Patrícia explicou que esta reunião é para definir as respostas e que  
43 não foi feito antes porque a Proen só respondeu aos questionamentos no dia 16/03/17. Nadja  
44 explicou que já fez uma oficina, mas que não está correto e que não dará mais aulas até a decisão  
45 final do colegiado. Professor Richardson questionou que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da  
46 Graduação em Enfermagem tem várias deficiências e o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do  
47 curso não é atuante. Patrícia explicou que o NDE não está atuante no momento porque aguarda as  
48 novas Diretrizes Curriculares do Curso de Enfermagem. Deve ser levado em consideração que o  
49 GAD tem autonomia para distribuir as cargas horárias dos docentes. Alexandre explicou que na  
50 reunião do dia 09/03/17 foi definido que seriam três grupos e que a professora Jacqueline não podia  
51 assumir um grupo porque a ementa o PIESC VII delimita que as atividades devem ser realizadas  
52 por Enfermeiros. Foi lida a ementa no PPC. Sobre a Nadja responder por outro docente, Alexandre  
53 explicou que não pode porque as práticas devem ser interdisciplinares e que a profa. Jacqueline tem  
54 sua autonomia e é importante para a formação dos alunos. Foi explicado que a norma nº 005, de 02  
55 de setembro de 2016 do Colegiado da Graduação em Enfermagem referente a definição do número  
56 de discentes por grupos das Unidades Curriculares Prática de Integração: PIESC e Estágio  
57 Supervisionado (ES I e ES II) é para evitar que sejam feitos grupos de um ou dois alunos e que não  
58 tenha professores com carga horária para assumir o ES. Foi lembrado que erroneamente achava-  
59 se que o GAD Saúde Materno Infantil e Saúde Mental não queria assumir ES. Isto foi resolvido e  
60 foi definido que no mínimo um grupo de ES para cada GAD, sendo que caso necessário mais  
61 grupos será avaliada a carga horária e o GAD que tiver a carga horária menor assumirá o grupo  
62 extra, conforme Norma 006, de 03/10/16 do Colegiado. Edilene explicou que as turmas ficaram  
63 muito reduzidas e que os grupos estavam sem normatização do número de alunos. Alexandre  
64 explicou que a resposta do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren-MG) em  
65 relação a solicitação do professor Ricardo Cavalcante é que o curso é legislado pelo PPC e cada  
66 unidade curricular pela sua ementa. Richardson concordou que se a ementa conta como J  
67 Sistematização da Assistência em Enfermagem, a prática deve ser feita por Enfermeiros, mas que  
68 assim o curso não tem interdisciplinaridade. Foi explicado que na reunião anterior foi pensado que  
69 os alunos deveriam circular passando por todos os campos de saúde mental. Patrícia ligou para São  
70 João del-Rei para verificar se seria possível alterar a ementa da unidade curricular PIESC VII. Foi  
71 respondido pelo Sr. Marcio Eugênio que de acordo com a Resolução 027, de 2013 do Conselho de B  
72 Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), o colegiado pode alterar a ementa da unidade curricular, só  
73

ca

ca

73 não pode alterar nome e carga horária. Após a alteração deve ser enviada para a Divisão de  
74 Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) e para a Proen. Alexandre pediu para os  
75 professores envolvidos elaborarem proposta de nova ementa. Em relação ao número de grupos foi  
76 definido que no 1º semestre de 2017 serão quatro grupos, pois conforme o número de alunos  
77 inscritos, os grupos não ficarão menores de três alunos e ficam de acordo com a norma 005/2016 do  
78 colegiado. As aulas do PIEESC VII serão suspensas até a definição de nova ementa e novo  
79 cronograma de aulas com quatro grupos. O colegiado enviará convocação para os docentes que  
80 ministram aulas no PIEESC VII e a coordenadora de PIEESC VII marcando reunião para definirem  
81 proposta de nova ementa e alteração do cronograma de aulas. Prof. Alexandre irá representar o  
82 colegiado na reunião, definida para o dia 27 de março de 2017 às 13 horas e 30 minutos no  
83 Gabinete 10 do Bloco D. Os alunos serão comunicados que as aulas de PIEESC VII ficarão  
84 suspensas. Os professores de saúde mental se retiraram da reunião. **O item 2 - Solicitação da aluna**  
85 **Gabriela de Oliveira Pacheco**, o colegiado reavaliou a solicitação da aluna Gabriela Pacheco. A  
86 aluna pede um ano de prorrogação do prazo de integralização para fazer Exame Nacional do Ensino  
87 Médio (Enem) e tentar entrar novamente no curso de enfermagem. O Colegiado aprovou o pedido e  
88 informou que não haverá prorrogação deste prazo. Para discussão do **item 3 – Solicitação da aluna**  
89 **Drielly Cristine Reis**, a aluna estava presente na reunião. Patrícia apresentou ao colegiado a  
90 solicitação da aluna Drielly que explica que ela veio para o curso por transferência e somente agora  
91 ficou sabendo que a contagem do tempo se dá a partir da data da sua matrícula na instituição de  
92 origem. O prazo final para integralização termina em 2018/2 e a aluna não estará apta a colar grau.  
93 A aluna alegou que não sabia. Isabel apresentou a resolução nº004, de 29/02/2012 do CONEP que  
94 trata da transferência e, em seu artigo 26 está claro que a contagem de tempo é feita pela data de  
95 ingresso na instituição de origem. Os alunos devem estar atentos as resoluções. A aluna foi  
96 orientada a entrar com o pedido de prorrogação do prazo de integralização no último semestre  
97 conforme a resolução nº 004, de 26/10/1989. Nada mais havendo a tratar eu, Isabel Cristina da  
98 Silveira Bento, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será por mim e pelos presentes  
99 assinada. Divinópolis, vinte e três de março de dois mil e dezessete.

100 Patrícia Peres de Oliveira: Patrícia Peres Oliveira  
101 Arlessandro Pinto de Souza: Arlessandro P. S.  
102 Edilene Aparecida Araújo da Silveira: Edilene  
103 Alexandre Ernesto Silva: Alexandre  
104 Carina Ester Valsani Bezerra de Menezes: Carina Ester Menezes  
105 Isabel Cristina da Silveira Bento (secretária): Isabel



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - COENF (12.46)  
(Identificador: 201760866)**

**Nº do Protocolo: 23122.004877/2017-45**

**São João del-Rei-MG, 09 de Março de 2017.**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Título: Dúvidas lançamentos aulas docentes**

Prezado pró-reitor,

O curso de enfermagem possui unidades curriculares em que as aulas são ministradas por vários docentes ao longo do semestre. Inclusive existem dias em que dois ou mais docentes ficam com os alunos ao mesmo tempo para ministração de oficinas e seminários.

No oferecimento estes docentes recebem a carga horária correspondente ao número de aulas ministradas e são lançados como docentes que dividem a unidade curricular.

Quando os docentes lançam as aulas em que estiveram juntos na sala de aula a ch das aulas lançadas na unidade curricular fica maior que a ch prevista no PPC.

No final do semestre passado surgiu uma dúvida referente ao lançamento das aulas.

\* as aulas podem ser lançadas somente por um dos docentes ou é obrigatório os docentes presentes fazerem os lançamentos?

\* caso um professor não faça o lançamento poderá haver confronto com a contagem das horas de aulas lançadas e a carga horária lançada no Contac?

\* Como fica a contagem de horas no Radoc? Ela considera a carga horária do Contac ou as aulas lançadas?

\* Na emissão da ATARF consta que o responsável é o coordenador da Unidade Curricular e o coordenador do curso. Pode somente o coordenador lançar todas as aulas da unidade curricular?

\* Caso seja necessário que todos lancem as aulas, os alunos podem questionar o número de aulas lançadas em virtude das faltas?

Aguardamos resposta.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 10/03/2017 15:34)*  
EDILENE APARECIDA ARAUJO DA SILVEIRA  
VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO  
Matrícula: 1971663

---

**Ref. Memo Eletrônico 7/2017**

---

**Pró-Reitoria Adjunta de Ensino de Graduação** <proenadj@ufs.br>

16 de março de 2017 16:53

Para: Coordenadoria do Curso de Enfermagem &lt;coordenacaoenfermagem@ufs.br&gt;, Valdir &lt;mano@ufs.br&gt;

Prezada Edilene, boa tarde.

Em relação aos questionamentos constantes do Memo Eletrônico 7/2017 - COENF, a contagem dos encargos didáticos dos docentes é feita somente por meio do CONTAC, sendo que esta é a informação que vai para o Intelecto (que gera o RADOC). Os dados lançados no Diário Eletrônico relacionam-se apenas com a carga horária discente, sendo utilizados para o cálculo da frequência na disciplina.

Respondendo às questões:

- As aulas podem ser lançadas por qualquer um dos docentes cadastrados na disciplina.
- Caso algum docente não faça o lançamento, não haverá conflito entre a contagem de aulas lançadas do Diário Eletrônico e a carga horária definida no CONTAC, pois estas informações não são cruzadas.
- O Intelecto (RADOC) só considera a carga horária lançada no CONTAC.
- O coordenador da UC pode lançar as aulas no Diário.
- O número de aulas lançadas no Diário deve corresponder exatamente à carga horária da disciplina, pois esta informação é utilizada para o cálculo da frequência do discente.

Att.,

Prof. Valdir Mano  
Pró-reitor Adjunto - PROEN  
UFSJ